



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**OFÍCIO Nº 5/2020-PG**

Porto Ferreira, 8 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI**  
Câmara do Município de Porto Ferreira  
Porto Ferreira - SP

**PROJETO DE LEI Nº 1/2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue, Projeto de Lei nº 1/2020, que INSTITUI A SEMANA CARLA REGINA CALÍCIA - OBJETO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 20/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR ALAN JOÃO ORLANDO, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,

  
**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 1/2020.**

"INSTITUI A SEMANA CARLA REGINA CALÍCIA".

OBJETO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 20/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR ALAN JOÃO ORLANDO.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de incentivo à doação de órgãos denominada "**Semana Carla Regina Calícia**", a ser celebrada anualmente no mês de junho.

Art. 2º Os objetivos da "**Semana Carla Regina Calícia**" são:

I – estimular a discussão no âmbito familiar sobre o desejo de ser ou não um doador de órgãos;

II – promover ações educacionais dirigidas a profissionais de saúde sobre o tema transplante de órgãos;

III – organizar campanhas de esclarecimento para a população, disponibilizando informações claras e específicas sobre os conceitos básicos de morte encefálica, doação de órgãos, custo de doação, aparência do corpo após a retirada de órgãos, aspectos éticos, entre outras orientações.

Art. 3º A "**Semana Carla Regina Calícia**" será desenvolvida pela Secretaria de Saúde que promoverá as atividades previstas no Art. 2º, desta Lei.

Art. 4º A Secretaria de Saúde poderá inscrever voluntários para participarem da "**Semana Carla Regina Calícia**".

Art. 5º As atividades previstas na presente Lei poderão contar com o apoio das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania e Cultura.

Art. 6º Para viabilização das atividades previstas na presente Lei, fica o Município de Porto Ferreira autorizado a firmar Convênio e ou parceria com o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e

1

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

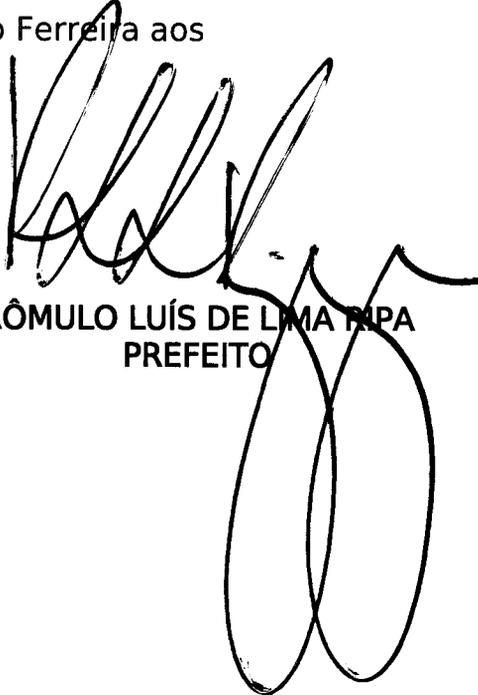
---

entidades do terceiro setor dedicadas aos processos de doação de órgão.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos



**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

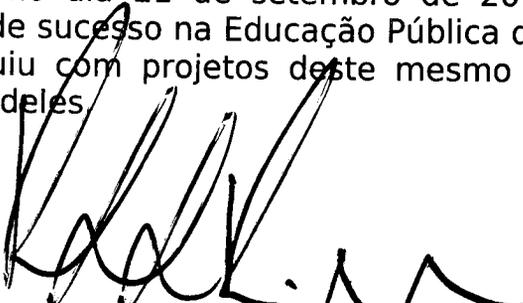
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM**

A propositura do Projeto de Lei em tela INSTITUI A SEMANA CARLA REGINA CALÍCIA - OBJETO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 20/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR ALAN JOÃO ORLANDO

Busca a Municipalidade atender indicação do Nobre Vereador Alan João Orlando; por meio do referido Anteprojeto, visando realizar atividades sociais, culturais e educacionais com o intuito de agregar e atender toda a comunidade escolar, principalmente pais e alunos, de nosso Município.

A "Semana Carla Regina Calícia" terá caráter voluntário e mobilizará a sociedade civil por meio de diversas áreas profissionais. Além disso, esse texto de lei homenageia a Diretora Carla Regina Calícia, que faleceu no dia 21 de setembro de 2019, pessoa que trilhou uma carreira de sucesso na Educação Pública de Porto Ferreira e que tanto contribuiu com projetos deste mesmo aspecto, sendo pioneira em diversos deles.



**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

